NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.142, de 17/04/2000

AUTORIZA COMPENSAR DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE WILSON GRAFF-SETT

O Vereador Saulo Sabatini, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, a compensar os débitos tributários da empresa Wilson Graff-Set - Wilson Vieira dos Santos, até o valor de R$ 30.230,80, por créditos vencidos perante a fazenda Municipal.

Art. 2º - O acordo de compensação será encaminhado juntamente com toda a documentação pertinente para aprovação, mediante manifestação legislativa, que manifestará a concordância ou não na compensação, na preservação do interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 17 de abril de 2000.

S AULO SABATINI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 17/04/2000.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria